LEI MUNICIPAL Nº 464/2013
Data: 21 de agosto 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, de acordo com art. 42 e 43, art. 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações:

10.00 SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.01 Departamento de Turismo
236950007.1010 Divulgação Turística
33390 Aplicações Diretas (567) DR 30000.....R$ 14.089,00
10.02 Departamento de Meio Ambiente
185420008.2119 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
33390 Aplicações Diretas (88) DR 10000.....R$ 9.900,00
Total das Suplementações.....R$ 23.989,00

Anulações:

10.00 SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.01 Departamento de Turismo
236950007.2034 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas (562) DR 30000.....R$ 14.089,00
10.02 Departamento de Meio Ambiente
185420022.1037 Monitoramento do Processo Erosivo e Execução de Projetos
34490 Aplicações Diretas (103) DR 10000.....R$ 2.950,00
185420023.2118 Monitoramento do Lançamento de Outros Efluentes nas Águas
33390 Aplicações Diretas (108) DR 10000.....R$ 6.000,00
34490 Aplicações Diretas (109) DR 10000.....R$ 950,00
Total das Anulações.....R$ 23.989,00

.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a inclusão do crédito adicional suplementar, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 21 de agosto de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

.